



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC № 07/2025

EVENTOS DE INOVAÇÃO, EMPREENDEDORISMO E TECNOLOGIA NO ESTADO DE SANTA CATARINA — REDE CATARINENSE DE CENTROS DE INOVAÇÃO

A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA (FAPESC), em colaboração com a SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO (SCTI), torna público o lançamento do presente Edital de Chamada Pública e convida os Centros de Inovação (CI) pertencentes à Rede Catarinense de Centros de Inovação (RCCI), a apresentarem propostas para o fomento de eventos de inovação, empreendedorismo e tecnologia, por meio de Termo de Outorga, que incentivem a cultura de inovação, empreendedorismo e tecnologia para o ecossistema catarinense de inovação, nos termos dos arts. 218, 219, 219-A e 219-B da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, art. 176 da Constituição do Estado de Santa Catarina, de 1989, nos termos da Lei Federal n.º 10.973/04, da Lei Estadual n.º 14.328/2008, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 2.060/2009, além do Decreto Estadual n.º 438/2024, e demais decretos específicos vigentes, e considerando:

- que a FAPESC, agência de fomento executora da política estadual de ciência, tecnologia e inovação, tem como finalidade a promoção do ecossistema catarinense de Ciência, Tecnologia e Inovação (CTI) para o avanço de todas as áreas do conhecimento, o equilíbrio regional, o desenvolvimento econômico sustentável e a melhoria da qualidade de vida da população do Estado;
- que compete à FAPESC fomentar o desenvolvimento tecnológico inovativo das empresas catarinenses e organizações públicas ou privadas, preferencialmente, em parceria com instituições de ensino e pesquisa situadas no Estado, por meio da transferência de conhecimento e interação de competências, podendo, para tanto, subvencionar a permanência de pesquisadores de alto nível no âmbito de programas específicos;
- que compete à FAPESC apoiar a formação e a capacitação de pessoas para a pesquisa científica e tecnológica e de inovação, de forma regionalizada e desconcentrada, bem como promover o intercâmbio e a cooperação técnico-científica regional, nacional e internacional;
- que compete à SCTI realizar estudos para subsidiar a formulação de planos e programas de desenvolvimento científico e tecnológico no Estado de Santa Catarina;
- que compete à SCTI promover a CTI de forma articulada com os programas estruturantes e o desenvolvimento econômico sustentável;
- que compete à SCTI coordenar e gerenciar a Rede Catarinense de Centros de Inovação (RCCI).

1. DA CARACTERIZAÇÃO

Para efeitos da presente Chamada Pública, consideram-se as seguintes definições:

1.1. Dos Centros de Inovação (CI)

Refere-se a ambientes reconhecidos pelo Governo do Estado e partícipes da Rede Catarinense de Centros de Inovação (RCCI), criados para promover e dar suporte ao empreendedorismo inovador, ajudar a criar e expandir negócios inovadores, fortalecer, dessa forma, a cultura da inovação nas organizações locais e a conectar os diversos atores do ecossistema regional entre si e com o mundo.

1.2. Do evento de inovação, empreendedorismo e tecnologia

Refere-se a eventos que promovam a cultura tecnológica e de inovação no Estado, assim como contribuam para o desenvolvimento do ecossistema catarinense de CTI, proporcionando oportunidades de difusão de conhecimento e de tecnologia, *networking*, geração de novos negócios e atualização sobre as tendências para o futuro. Esses eventos devem incluir mesas de negócios, *hackathons*, palestras e apresentação de soluções tecnológicas (*demodays*) a potenciais compradores e investidores. Além disso, estimular o encontro de empreendedores, empresários, acadêmicos, *startups*, empresas, gestão pública, investidores e demais atores do ecossistema de inovação por meio de congressos e seminários.





1.3. Do evento de abrangência nacional

Evento com participação de instituições nacionais na promoção, organização e na temática abordada, cujos palestrantes/conferencistas convidados possuam vínculo empregatício, funcional ou formal com instituições de diferentes estados e regiões do país.

1.4. Do evento de abrangência internacional

Evento com participação de instituições internacionais na promoção, organização e na temática abordada, com obrigatoriedade de envolver, no mínimo, 02 (dois) palestrantes internacionais presencialmente, os quais devem possuir vínculo com instituição estrangeira.

2. DO OBJETIVO

Apoiar a realização de eventos nacionais e internacionais de inovação, empreendedorismo e tecnologia de curta duração, promovidos pelos Centros de Inovação (CI) pertencentes à RCCI, visando o desenvolvimento local e/ou regional e valorizando o fortalecimento do empreendedorismo voltados ao ecossistema de tecnologia e inovação do Estado de Santa Catarina.

2.1. Dos objetivos específicos

- **2.1.1.** Fomentar eventos que promovam a cultura tecnológica e de inovação no Estado, impulsionando o desenvolvimento econômico do ecossistema catarinense de CTI e proporcionando oportunidades para a difusão e a transferência de conhecimentos e tecnologias entre os *stakeholders* nacionais e internacionais.
- **2.1.2.** Apoiar a divulgação de produtos, serviços e/ou processos inovadores e tecnológicos no Estado de Santa Catarina, fortalecendo o processo de inovação, de geração de conhecimentos e parcerias.
- **2.1.3.** Estimular a integração entre os atores do ecossistema de CTI do Estado de Santa Catarina, para que se unam no desenvolvimento de soluções, produtos e serviços inovadores.
- **2.1.4.** Promover a cooperação técnica, visando aprimorar o conhecimento, bem como a resiliência e sustentabilidade correlacionados aos desafios e metas nacionais dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 em Santa Catarina e no Brasil.

3. DA CATEGORIA DOS EVENTOS

3.1. Para efeitos da presente Chamada Pública, considera-se evento de inovação, empreendedorismo e tecnologia aquele realizado na modalidade presencial e de curta duração — com até 07 (sete) dias consecutivos de realização — que viabilizem a divulgação do desenvolvimento local e/ou regional, valorizando o fortalecimento do empreendedorismo, a interação dos empreendedores, agentes da inovação, profissionais e demais agentes públicos, bem como a promoção do intercâmbio científico e tecnológico do Estado de Santa Catarina, conforme as categorias descritas abaixo:

3.1.1. Do evento de abrangência nacional

Evento com participação de instituições nacionais na promoção, organização e na temática abordada, cujos palestrantes/conferencistas convidados possuam vínculo com instituições de diferentes estados e regiões do país.

3.1.2. Do evento de abrangência internacional

Evento com participação de instituições internacionais na promoção, organização e na temática abordada, com obrigatoriedade de envolver, no mínimo, 02 (dois) palestrantes internacionais presencialmente, os quais devem possuir vínculo com instituição estrangeira.

3.2. A comprovação de vínculo de palestrantes/conferencistas convidados, deverá ser comprovada por meio de Currículo Lattes, para evento nacional, e por meio de declaração (Anexo I) que comprove o vínculo com instituição estrangeira, para evento internacional.

4. DOS CRITÉRIOS DE ADMISSIBILIDADE





- **4.1.** Os critérios de admissibilidade das propostas compreendem a avaliação preliminar das seguintes condições:
- **4.1.1.** Cada Centro de Inovação pertencente à RCCI poderá indicar até 1 (uma) proposta de evento por categoria, conforme item 3, selecionadas e classificadas com critérios próprios que serão submetidas à análise e à avaliação na Plataforma SIGFAPESC, segundo os critérios do item 9 da presente Chamada Pública.
- **4.1.2.** Cada proponente deverá anexar documento comprobatório do processo de seleção das propostas de eventos selecionadas pelos Centros de Inovação, quando da submissão da proposta.
- **4.1.3.** As propostas de eventos selecionadas pelos Centros de Inovação deverão ser aprovadas em todas as instâncias e constituirão as propostas selecionadas a serem submetidas.
- **4.1.4.** O processo de admissibilidade compreende a verificação de atendimento dos critérios listados no item 4, a partir das informações e documentos comprobatórios legíveis apresentados na submissão da proposta.
- **4.1.5.** O não atendimento do item 4 implicará a não admissibilidade de todas as propostas submetidas na categoria.

4.2. Quanto ao(à) proponente

- **4.2.1.** Ser obrigatoriamente o(a) coordenador(a) da proposta;
- **4.2.2.** Ter vínculo empregatício ou funcional com o Centro de Inovação. Em caso de vínculo formal, ter residência comprovada no Estado há, pelo menos, 02 (dois) anos.
- **4.2.3.** Ter atuação profissional alinhada ao tema do evento proposto.
- **4.2.4.** Possuir título de graduação.
- **4.2.5.** Possuir currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes do CNPq (http://lattes.cnpq.br/).
- **4.2.6.** Preferencialmente, ter registro ORCID (https://orcid.org/register).
- **4.2.7.** Estar regular quanto à prestação de contas de recursos estaduais recebidos e adimplente em relação às obrigações assumidas com a Administração Pública Estadual.
- **4.2.8.** Estar em situação regular no país, se estrangeiro(a).
- **4.2.9.** Ter 18 (dezoito) anos completos a partir da data de publicação da presente Chamada Pública.
- **4.2.10.** Possuir cadastro atualizado no SIGFAPESC, disponível por meio do *link* https://sig.fapesc.sc.gov.br/.

4.3. Quanto à instituição interveniente

- **4.3.1.** São elegíveis para apresentar propostas os Centros de Inovação vinculados à RCCI e reconhecidos pela SCTI, elencados no Anexo II, por meio de suas Entidades Gestoras ou Mantenedoras.
- **4.3.2.** Comprovar ser Entidade Gestora/Mantenedora de algum dos CI vinculados à RCCI e reconhecida pela SCTI.
- **4.3.3.** Disponibilizar a infraestrutura necessária à execução do evento, sendo responsável solidária pelo cumprimento das obrigações assumidas pelo(a) proponente.
- **4.3.4.** O(a) representante legal da instituição interveniente deverá possuir cadastro atualizado no SIGFAPESC para possibilitar o registro completo da instituição, disponível por meio do *link* https://sig.fapesc.sc.gov.br.

4.4. Quanto à proposta de evento

- **4.4.1.** Ser submetida pelo(a) coordenador(a) da proposta de evento, conforme item 4.2.1.
- **4.4.2.** Cada CI poderá submeter uma proposta de evento por categoria, conforme item 3, contudo as propostas deverão ser submetidas por proponentes/coordenadores distintos.
- **4.4.3.** Prever evento de curta duração, com até 07 (sete) dias consecutivos de realização, na modalidade presencial, ficando permitida a transmissão *online* de maneira simultânea.
- **4.4.4.** Prever evento a ser realizado no Estado de Santa Catarina, no período compreendido entre 02 de julho de 2025 e 31 de dezembro de 2025, conforme item 6, desta Chamada Pública.
- **4.4.5.** A proposta deverá, obrigatoriamente, apresentar detalhamento dos itens de despesa necessários para a execução, contendo quantidade, valor unitário e justificativa.
- **4.4.6.** A proposta deverá demonstrar a importância do evento para o desenvolvimento científico e tecnológico do Estado de Santa Catarina.





- **4.4.7.** Apresentar equipe de, no mínimo, 02 (dois) integrantes, incluindo o(a) proponente, previamente registrados no SIGFAPESC, os quais não podem configurar como palestrantes/conferencistas convidados. As alterações de membros da equipe deverão ser realizadas via e-mail, inovação @fapesc.sc.gov.br, mediante aprovação da FAPESC.
- **4.4.8.** Termo de anuência/concordância da proposta emitido pela instituição interveniente, assinada por representante legal da instituição interveniente.
- 4.4.9. Estar correlacionada a um ou mais Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS/ONU).
- **4.4.10.** Não serão aceitas propostas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no cronograma desta Chamada Pública.
- **4.4.11.** Serão inválidas propostas de eventos, cuja abrangência seja definida somente em função da origem dos palestrantes/conferencistas convidados.
- **4.4.12.** Não serão financiados eventos com caráter de premiação, curso, ação extensionista, feiras ou outras modalidades de treinamento.
- **4.4.13.** Além dos documentos comprobatórios dos critérios de admissibilidade, o(a) proponente deverá submeter, como anexo, documento comprobatório do processo de seleção das propostas de eventos selecionadas pelo CI, contendo os critérios utilizados, conforme o item 4 da presente Chamada Pública.
- **4.4.14.** Deverá ser submetida ao SIGFAPESC, disponível via link https://sig.fapesc.sc.gov.br/, sendo obrigatório o preenchimento dos seguintes campos:
 - **Resumo da Proposta de Projeto**. Deverá descrever de forma resumida e objetiva a proposta do evento a ser realizado.
 - Palavras-chave Indexadas. Deverá conter termos específicos e representativos do projeto, facilitando sua busca e classificação. Mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) palavras.
 - **Síntese do Projeto**. Deverá descrever de forma clara e objetiva a proposta do evento, destacando sua relevância, a infraestrutura disponível para sua realização e a abrangência da temática para a área do conhecimento e para a difusão da Tecnologia e da Inovação em Santa Catarina.
 - Informações Relevantes para Avaliação da Proposta. Deverá descrever um breve histórico das edições anteriores, bem como a participação e o engajamento de parceiros do ecossistema da área nessas edições, caso haja. Também deverá informar o potencial do evento na disseminação de conhecimento e tecnologia e na capacidade de estimular investimentos em ciência, tecnologia e inovação. Além disso, apresentar a programação completa do evento contendo os seguintes itens: data, horário de realização, nomes dos palestrantes, público-alvo, natureza e título de cada atividade a ser desenvolvida.
 - Experiência do(a) Proponente/Coordenador(a). Deverá descrever a experiência profissional, incluindo empresas ou instituições onde trabalhou, principais atividades desempenhadas, desafios enfrentados e os resultados obtidos. Também deverá relatar a experiência e qualificação na temática específica do evento e na direção e/ou coordenação e/ou organização de outros eventos.
 - **Objetivo Geral e os Específicos.** Descrever de forma sucinta e objetiva a ideia central do projeto de evento, detalhando as ações estabelecidas para sua execução.
 - Resultados Esperados. Deverá especificar os resultados esperados do evento, detalhando o potencial da geração de novas oportunidades de negócios e parcerias, a previsão do número de participantes, o nível de interação e envolvimento do público durante o evento e a geração de receitas (caso o evento tenha fins lucrativos).
 - Impactos Esperados. Deverá apresentar os impactos diretos e indiretos para o estado e
 o país, os benefícios para os participantes e organizadores, assim como, deverão estar
 alinhados aos desafios dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS).
 - Interação e Qualificação das Parcerias. Deverá descrever a existência e qualidade das parcerias, interação com outras empresas estratégicas, *startups*, centros de pesquisa, universidades ou ambientes promotores de inovação catarinense, se houver.
 - Orçamento e Cronograma Físico-Financeiro. Estar conforme os itens financiáveis desta Chamada Pública e em concordância com as etapas a serem desenvolvidas.

5. DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS DE EVENTO E DOCUMENTOS





- **5.1.** Os eventos selecionados pelos CI deverão ser submetidos à Plataforma SIGFAPESC pelo(a) proponente, disponível no link www.sig.fapesc.sc.gov.br, conforme cronograma previsto no item 6 desta Chamada Pública.
- **5.2.** O(a) proponente da proposta de evento, os(as) integrantes da equipe e os CI, assim como os(as) representantes legais, deverão estar previamente cadastrados no SIGFAPESC.
- **5.3.** A proposta poderá ser submetida **até as 18 (dezoito) horas**, horário de Santa Catarina, da data limite de submissão das inscrições, determinado pelo cronograma. O(a) proponente receberá protocolo por e-mail na sua área restrita do SIGFAPESC imediatamente após o envio da proposta.
- **5.4.** Expirado o prazo limite indicado na presente Chamada Pública, nenhuma outra proposta será recebida, assim como não serão aceitos adendos, substituições, ou esclarecimentos que não forem, explícita ou formalmente, solicitados pela FAPESC.
- **5.5.** Cada proponente poderá submeter somente uma proposta independentemente da categoria.
- **5.6.** Após submetida, a proposta não poderá ser alterada, ainda que no prazo de submissão.
- **5.7.** Serão aceitas assinaturas eletrônicas devidamente certificadas.

5.8. Dos documentos que acompanham a proposta:

Deverá ser anexada no SIGFAPESC, em formato PDF e de forma legível não corrompida, a seguinte documentação:

- a) documento oficial de identidade do(a) proponente, emitidos nos últimos 10 (dez) anos, (brasileiro(a): carteira de identidade, CTPS, CNH, carteira de identidade profissional, carteira funcional emitida por órgão público, documento de identificação militar, passaporte; estrangeiro(a): CIE/RNE) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) cópia do comprovante do vínculo empregatício ou funcional¹ do(a) proponente junto ao Centro de Inovação e cópia do comprovante de residência atualizado com data de emissão de, no máximo, 03 (três) meses anteriores no Estado de Santa Catarina (contas de água, energia, gás, TV, internet, telefone fixo, celular, contrato ou recibo de aluguel, entre outros legalmente aceitos). Em caso de comprovante de residência que não esteja em nome do(a) proponente, deverá ser apresentada declaração do titular informando que o(a) proponente reside no endereço descrito no comprovante de residência. Não serão aceitos, para fins de comprovação de residência, certidões de casamento ou documentos de identificação que demonstrem vínculo de parentesco entre o(a) proponente e o titular do comprovante, sem a comprovação da efetiva residência no local ou;
- c) cópia do comprovante de vínculo formal² do(a) proponente junto ao Centro de Inovação e cópia do comprovante de residência há, pelo menos, 02 (dois) anos no Estado de Santa Catarina a contar da publicação desta Chamada Pública (declaração do Imposto de Renda dos últimos 02 (dois) exercícios, faturas de energia elétrica, água, gás ou telefone que comprove a residência, ou contrato de locação que comprove a residência nos últimos 02 (dois) anos);
- d) cópia do diploma com a titulação de graduação do(a) proponente da proposta;
- e) termo de anuência/concordância de apoio da instituição interveniente à proposta de evento, assinado por representante legal da instituição;
- f) documento que comprove ser Entidade Gestora/Mantenedora de algum dos CI vinculados à RCCI e reconhecida pela SCTI;
- g) documento comprobatório do processo de seleção das propostas de eventos selecionadas pelo CI, mesmo tratando-se de evento único, contendo os critérios utilizados;
- h) matriz de organização do evento, com dados do(a) proponente, demais membros da equipe técnica, de palestrantes/conferencistas convidados e atividades previstas, cujo arquivo modelo estará disponível para preenchimento na etapa de submissão, no SIGFAPESC;
- i) declaração de vínculo para palestrantes/conferencistas convidados internacionais com instituições estrangeiras, caso houver.

¹Entende-se como vínculo empregatício ou funcional o comprovado por meio de contrato de trabalho, CTPS, contracheque e outros meios de comprovação legalmente aceitos.

² Entende-se como vínculo formal: a) o contratual (desde que a vigência do contrato inclua a vigência do termo de outorga), comprovado por meio de contrato de prestação de serviços e outros meios de comprovação legalmente aceitos; b) o estatutário, comprovado por meio de Ata de Assembleia e outros meios de comprovação legalmente aceitos.





5.9. A FAPESC não se responsabiliza por submissões não recebidas por motivos de ordem técnica de computadores, sistemas, falhas e/ou congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. Assim, a FAPESC recomenda que os(as) proponentes não deixem para realizar o envio nos últimos dias previstos no cronograma.

6. DO CRONOGRAMA

Tabela 01. Cronograma com as etapas e prazos desta Chamada Pública.

ETAPAS	DATAS		
Lançamento da Chamada Pública	27/02/2025		
Submissão das propostas selecionadas pelos CI via	28/02/2025 a 31/03/2025		
SIGFAPESC	Até as 18 horas		
Análise de admissibilidade	01/04/2025 a 15/04/2025		
Resultado preliminar de admissibilidade	16/04/2025		
Prazo para interposição de recursos administrativos	17/04/2025 a 24/04/2025		
Resultado final de admissibilidade	29/04/2025		
Análise de mérito	17/04/2025 a 05/05/2025		
Resultado preliminar de mérito	06/05/2025		
Prazo para interposição de recursos administrativos	07/05/2025 a 12/05/2025		
Resultado final de mérito e divulgação das propostas selecionadas	14/05/2025		
Celebração dos Termos de Outorga	A partir de 19/05/2025		

6.1. O descumprimento dos prazos previstos no presente cronograma pelo(a) proponente da proposta implicará a não contratação do evento aprovado.

7. DOS RECURSOS FINANCEIROS

- **7.1.** Será destinado para esta Chamada Pública o valor global de até **R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais)**, oriundos do orçamento da FAPESC. Os valores serão liberados conforme a disponibilidade orcamentária e financeira da FAPESC.
- **7.2.** Identificada a conveniência/oportunidade e havendo disponibilidade de recursos adicionais para a presente Chamada Pública, a FAPESC poderá decidir por contratar os eventos qualificados no mérito, mas não aprovados em decorrência da previsão orçamentária inicial, respeitada a lista de classificação por maior nota estabelecida no processo de avaliação.
- **7.3.** Os recursos serão liberados em parcela única conforme o cronograma de repasse a ser estabelecido e a disponibilidade orçamentária e financeira da FAPESC.
- 7.4. Os eventos terão o valor máximo de financiamento, conforme apresentado na Tabela 02.

Tabela 2. Das categorias dos eventos.

Categoria de Evento	Faixa de Recurso (R\$)
Nacional	50.000,00
Internacional	70.000,00

7.5. Considerando o limite orçamentário destinado à presente Chamada Pública, a equidade na distribuição de recursos para os Centros de Inovação, o ranqueamento das propostas, bem como a interiorização das ações de CTI e o desenvolvimento regional como política pública, cada Centro de Inovação poderá ser contemplado com até 02 (dois) eventos, sendo 01 (um) evento por categoria.

8. DOS ITENS FINANCIÁVEIS E NÃO FINANCIÁVEIS

8.1. Dos itens financiáveis

São financiáveis os itens aprovados no Plano de Trabalho, tais como:

8.1.1. Passagens aéreas ou terrestres, exclusivamente para conferencistas/palestrantes convidados e membros da mesa-redonda, para os dias de participação no evento. Mediante





justificativa fundamentada e após a aprovação da FAPESC, as passagens poderão anteceder ou estender no máximo, em até 2 (dois) dias da data de participação do(a) convidado(a) no evento, em razão de deslocamento.

- **8.1.2.** Hospedagem, exclusivamente para conferencistas/palestrantes convidados e membros da mesa-redonda não residentes na cidade da realização do evento, limitada a R\$ 300,00 (trezentos reais) por dia, para os dias de participação no evento. Caso ocorra a solicitação prevista no item 8.1.1, mediante aprovação da FAPESC, a hospedagem poderá exceder em até 1 (um) dia a data de participação do convidado no evento.
- **8.1.3.** Refeições, exclusivamente para conferencistas/palestrantes convidados e membros da mesa-redonda não residentes na cidade da realização do evento. Limitado a 02 (duas) refeições por dia, no valor máximo de R\$ 90,00 (noventa reais) por refeição individual, sem bebidas alcoólicas, somente para os dias de participação no evento.
- **8.1.4.** Confecção de materiais para divulgação do evento: vídeos, banners, flyers e folders. Recomenda-se a produção destes materiais em meio virtual/digital.
- **8.1.5.** Serviços de interpretação simultânea e para a Língua Brasileira de Sinais (Libras). Poderá ser prestado por pessoa física ou pessoa jurídica. O pagamento para serviço prestado por pessoa física dar-se-á mediante nota fiscal avulsa de prestação de serviço fornecida pela Prefeitura Municipal ou nota fiscal própria do prestador do serviço.
- **8.1.6.** Locação de equipamentos eletrônicos para o evento. Equipamentos permitidos: computadores, projetores e telões, além de equipamentos de interpretação simultânea e para transmissão *online* do evento, limitado a 40% (quarenta por cento) do valor solicitado.
- **8.1.7.** Serviços para registro do evento. Serviços permitidos: filmagem e fotografia, limitado a 20% (vinte por cento) do valor solicitado.

8.2. Dos itens NÃO financiáveis

Não serão financiados os seguintes itens:

- **8.2.1.** Pagamento para contratação de conferencistas/palestrantes convidados e membros da mesa-redonda.
- **8.2.2.** Despesas com publicidade: tráfego pago, anúncios em redes e mídias sociais, ornamentação, brindes, camisetas, coquetéis, shows, premiações, *coffee breaks* ou manifestações artísticas e demais itens relacionados no art. 4º do Decreto Estadual n.º 2.060/2009.
- **8.2.3.** Pagamento de salário ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual, municipal).
- **8.2.4.** Pagamento de despesas de rotina, como as contas de luz, água, telefone, correio, reprografia e similares e obras civis, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução do evento.
- **8.2.5.** Pagamento, a qualquer título, a agente público ou agente político da Administração Pública, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, conforme determina a Lei de Diretrizes Orçamentárias da União e Decreto Federal n.º 5.151/2004.
- **8.2.6.** Pagamento de taxas de administração ou gestão, a qualquer título, conforme a Instrução Normativa n.º 01/97 da Secretaria do Tesouro Nacional.
- **8.2.7.** Pagamento de serviços advocatícios, despesas contábeis e administrativas, incluindo contratação de pessoal da própria instituição executora ou parceira.
- **8.2.8.** Taxas e tarifas bancárias, multas, juros ou correção monetária e outros encargos existentes.
- **8.2.9.** Serviços de pronto atendimento de saúde.
- **8.2.10.** Manutenção de equipamentos, veículos e acessórios.
- 8.2.11. Pagamento de combustível e/ou pedágio.
- **8.2.12.** Terceirização da realização do evento. Define-se como terceirização a contratação de uma única empresa para executar a realização do evento ou todos os serviços previstos no Plano de Trabalho do projeto.
- **8.3** Na prestação de contas serão solicitados os orçamentos por serviço contratado.
- **8.4** É vedada a contratação de serviços de membros da equipe executora do projeto prevista no Plano de Trabalho, além da contratação de cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, inclusive, do(a) representante legal da instituição interveniente ou do(a) coordenador(a) do projeto. Da mesma forma, é vedada a contratação de empresas cujo quadro societário seja composto por integrantes da equipe executora do projeto





prevista no Plano de Trabalho, bem como por cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, inclusive, do(a) representante legal da instituição interveniente ou do(a) coordenador(a) do projeto.

8.5 Não será permitida a inclusão de novo item de despesa ao Plano de Trabalho aprovado.

9. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Todas as propostas serão analisadas conforme a sequência de etapas descrita abaixo:

9.1. Da análise de admissibilidade

- **9.1.1.** O Comitê Permanente de Acompanhamento e Avaliação (CPAA) da FAPESC procederá à análise de admissibilidade das propostas, verificando os itens 4 e 5 desta Chamada Pública.
- **9.1.2.** As propostas que não atenderem aos requisitos supracitados serão desclassificadas desta Chamada Pública.

9.2. Da avaliação e julgamento de mérito

- **9.2.1.** A proposta que reunir toda a documentação eletrônica, preencher todos os requisitos e condições de admissibilidade exigidos nesta Chamada Pública será submetida à análise e julgamento de mérito pelo CPAA, que, sempre que necessário, solicitará a avaliação de consultores *ad hoc* reunidos, ou não, em grupo de trabalho específico para atender aos objetivos fins da presente Chamada Pública, podendo utilizar-se da modalidade *online*.
- **9.2.2.** Não será permitido integrar o CPAA, o(a)s proponentes desta Chamada Pública ou membros das equipes dos projetos. É vedado a qualquer membro do Comitê julgar propostas de projetos em que:
 - a) possua interesse direto ou indireto;
 - **b)** esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro(a) ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;
 - **c)** esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto, ou seus respectivos cônjuges, ou companheiro(a)s.
- **9.2.3.** Esta etapa consistirá na análise e avaliação do mérito das propostas segundo os critérios de avaliação estabelecidos na Tabela 03, com pontuação máxima de 0 (zero) a 100 (cem). O resultado final será a soma da pontuação atingida em cada critério.
- **9.2.4.** Na Tabela 03 é apresentada a escala de classificação conforme pontuação máxima para cada critério. Somente as propostas que obtiverem pelo menos 70% (setenta por cento) da pontuação geral serão recomendadas para aprovação.

Tabela 03. Critérios de avaliação e julgamento de mérito.

ITEM A SER AVALIADO	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. RELEVÂNCIA CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA E	1.1. Coerência e relevância da programação do evento em relação aos objetivos do Edital; abrangência da temática do evento para a área do conhecimento e para a difusão da Tecnologia e da Inovação em Santa Catarina.	20
DE INOVAÇÃO DO EVENTO E HISTÓRICO/ EVOLUÇÃO DAS EDIÇÕES ANTERIORES (40 PONTOS)	1.2. Participação e engajamento de parceiros do ecossistema da área de abrangência para a realização da edição atual ou de edições anteriores do evento.	10
	1.3. Histórico/evolução das edições anteriores até a atual.	10



3. EXPERIÊNCIA DO PROPONENTE/ EQUIPE NA REALIZAÇÃO DE EVENTOS (20 PONTOS)	3.1. Titulação do(a) proponente e da equipe técnica; experiência e qualificação na temática específica do evento; experiência na direção e/ou coordenação e/ou organização de eventos, com financiamento de agências de fomento brasileira ou iniciativa privada.	20
CRONOGRAMA E ORÇAMENTO (10 PONTOS) 4.1. Coerência das despesas em relação à categoria do evento.		10
PONTUAÇÃO TOTAL	Soma dos pontos de todos os critérios	100

- **9.2.5.** Caso ocorra empate entre propostas, será considerado item de classificação as melhores notas obtidas conforme a seguinte ordem de critérios 1, 2, 3 e 4 contidos na Tabela 3.
- **9.2.6.** Concluídas análise e avaliação do mérito, o CPAA da FAPESC encaminhará à Diretoria Executiva da própria instituição um parecer conclusivo, contendo a relação das propostas com avaliação elegíveis para classificação, recomendando-as para homologação do resultado que será divulgado na página da FAPESC.
- **9.2.7.** O CPAA da FAPESC poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelo(a)s proponentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.
- 9.2.8. Os casos omissos serão analisados e avaliados pela Diretoria Executiva da FAPESC.
- **9.2.9.** A recomendação (qualificação) da proposta não confere direito subjetivo ao auxílio, caracterizando mera expectativa de direito, sendo a aprovação condicionada à disponibilidade de recursos, observados o ranqueamento pela maior nota e os limites orçamentários.
- **9.2.10.** Em função dos limites orçamentários e da tipificação dos itens financiáveis, o CPAA poderá sugerir a readequação do orçamento do projeto.

10. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- **10.1.** A FAPESC publicará no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina (DOE-SC) o extrato do resultado deste Edital e disponibilizará a relação dos eventos aprovados no site http://www.fapesc.sc.gov.br/, conforme prazos previstos no item 6 desta Chamada Pública.
- **10.2.** Caso o(a) proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas de eventos, poderá apresentar recurso no prazo previsto no cronograma, cabendo ao CPAA analisar e emitir parecer, e a Diretoria Executiva da FAPESC homologar o resultado final.
- **10.3.** Os recursos e pedidos de reconsideração, em qualquer fase desta Chamada Pública, poderão ser feitos somente via SIGFAPESC e nos prazos estipulados no cronograma, em formulário





específico disponível na área restrita do(a) proponente, no quadro da proposta submetida, no ícone referenciado como 'Recursos'.

- **10.4.** O CPAA analisará os recursos interpostos e encaminhará seu parecer à Diretoria Executiva, que deliberará quanto ao deferimento ou indeferimento do pedido.
- **10.5.** Após análise dos recursos administrativos, os resultados serão divulgados no site da FAPESC, conforme previsto no cronograma desta Chamada Pública.
- **10.6.** Não poderá ser objeto de recurso:
 - a) informações adicionais que tenham qualquer relação com a alteração do mérito da proposta original;
 - b) envio de documentos complementares aos originariamente encaminhados;
 - c) questionamentos quanto ao resultado da avaliação de mérito realizada pelos consultores ad hoc.
- **10.7.** As decisões dos recursos administrativos serão terminativas, não cabendo pedido de reconsideração.

11. DA CONTRATAÇÃO

- **11.1.** A contratação será formalizada sob a forma de Termo de Outorga, regido pelo Decreto Estadual n.º 2.060/2009, assinado diretamente com o(a) beneficiário(a) coordenador(a) do evento e a instituição interveniente, junto à FAPESC. Nesse documento, as partes declaram assumir os compromissos de garantir a realização plena do Plano de Trabalho.
- **11.2.** A vigência do Termo de Outorga de Auxílio Financeiro ao Evento (Anexo III) iniciar-se-á na data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado (DOE), encerrando-se em 31 de dezembro de 2025, não sendo possível a sua prorrogação.
- **11.3.** O(a) beneficiário(a) deve estar com o cadastro atualizado no SIGFAPESC, além de enviar por e-mail os documentos a seguir:
 - a) documento oficial de identidade do(a) proponente, emitidos nos últimos 10 (dez) anos, (brasileiro(a): carteira de identidade, CTPS, CNH, carteira de identidade profissional, carteira funcional emitida por órgão público, documento de identificação militar, passaporte; estrangeiro(a): CIE/RNE) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - b) comprovante de residência atualizado com data de emissão de, no máximo, 03 (três) meses anteriores do(a) beneficiário(a) (contas de água, energia, gás, TV, internet, telefone fixo, celular, contrato ou recibo de aluguel, entre outros legalmente aceitos) no Estado de Santa Catarina. Em caso de comprovante de residência que não esteja em nome do(a) beneficiário(a), deverá ser apresentada declaração do(a) titular informando que o(a) beneficiário(a) reside no endereço descrito no comprovante de residência. Não serão aceitos, para fins de comprovação de residência, certidões de casamento ou documentos de identificação que demonstrem vínculo de parentesco entre o(a) beneficiário(a) e o(a) titular do comprovante, sem a comprovação da efetiva residência no local;
 - c) comprovante de regularidade quanto à prestação de contas de recursos estaduais recebidos e adimplência em relação às obrigações assumidas com a Administração Pública Estadual em nome do(a) beneficiário(a), disponível em https://www.sc.gov.br/cge/dart/. Na existência de pendências, de qualquer natureza, esta deverá ser dirimida no prazo máximo de 15 (dias) dias, contados a partir da solicitação formal via e-mail dos documentos para contratação, sob pena de desclassificação do projeto;
 - d) documento oficial de identidade do(a) representante legal da Entidade Gestora/Mantenedora, emitidos nos últimos 10 (dez) anos (brasileiro(a): carteira de identidade, CTPS, CNH, carteira de identidade profissional, carteira funcional emitida por órgão público, documento de identificação militar, passaporte; estrangeiro(a): CIE/RNE) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - e) comprovante de residência atualizado com data de emissão de, no máximo, 03 (três) meses anteriores do(a) representante legal da Entidade Gestora/Mantenedora (contas de água, energia, gás, TV, internet, telefone fixo, celular, contrato ou recibo de aluguel, entre outros legalmente aceitos) no Estado de Santa Catarina. Em caso de comprovante de residência que não esteja em nome do(a) do(a) representante legal da Entidade Gestora/Mantenedora, deverá ser apresentada declaração do titular informando que o(a) do(a) representante legal da Entidade Gestora ou Mantenedora reside no endereço



descrito no comprovante de residência. Não serão aceitos, para fins de comprovação de residência, certidões de casamento ou documentos de identificação que demonstrem vínculo de parentesco entre o(a) beneficiário(a) e o(a) titular do comprovante, sem a comprovação da efetiva residência no local;

- f) contrato e extrato zerado da conta específica do evento no Banco do Brasil, conforme orientações de ofício de abertura de conta da FAPESC.
- **11.4.** O conteúdo, a veracidade e a integridade da documentação enviada serão de responsabilidade direta e exclusiva do(a) beneficiário(a).
- **11.5.** O não atendimento ao prazo de entrega da documentação resultará na perda do direito à contratação e a consequente convocação de proposta(s) suplente(s) oriundas do cadastro reserva, obedecida à ordem de classificação da seleção e respeitado o limite de recursos financeiros da Chamada Pública.
- **11.6.** A ausência de qualquer documento exigido ou a inadimplência do (a) beneficiário(a) com a Administração Pública Estadual, Direta ou Indireta, constituirá fator impeditivo para a contratação do evento. Assim, o(a) beneficiário(a) deverá manter atualizada e regularizada as Certidões Negativas de Débito e prestações de contas de quaisquer órgãos da Administração Pública durante todo o processo de contratação.

12. DA GESTÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

- **12.1.** O(a) beneficiário(a) deverá aplicar os recursos, enquanto não utilizados para as finalidades do projeto, em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou em operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública federal, vinculado à conta específica, com resgate e aplicação automática, sendo vedada aplicação em poupança.
- **12.2.** Caso for necessário a utilização dos rendimentos de aplicação no projeto, o(a) proponente deverá solicitar autorização prévia da FAPESC, por meio do e-mail <u>inovacao@fapesc.sc.gov.br</u>, apresentando justificativa e ajuste no Plano de Trabalho.
- **12.3.** Quaisquer alterações relativas às despesas aprovadas do evento deverão ser solicitadas à FAPESC pelo(a) beneficiário(a), acompanhadas da devida justificativa, devendo ser autorizadas antes de sua efetivação.

13. DO ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

- **13.1.** O acompanhamento e avaliação dos projetos contemplados serão feitos por meio da apresentação de relatórios técnicos, encaminhados à FAPESC, que os analisará por intermédio do setor competente. Os relatórios poderão ser semestrais e/ou anuais, conforme a eventual necessidade.
- **13.2.** Para fins de acompanhamento da proposta contratada, o(a) beneficiário(a) deverá encaminhar à FAPESC, até 01 (um) dia antes da data de realização do evento, a programação atualizada, que contenha o cronograma e palestrantes do evento.
- **13.3.** A qualquer tempo, a FAPESC poderá solicitar ao(à) beneficiário(a) a apresentação das informações sobre a atuação da equipe técnica e resultados alcançados nas ações, por meio de relatórios e indicadores de desempenho, bem como realizar acompanhamento da estruturação e implantação *in loco*. Os resultados poderão ser apresentados em um evento público para os setores público e privado.
- **13.4.** A não apresentação de relatórios técnicos, bem como as prestações de contas técnica e financeira, ou a não aprovação das respectivas prestações de contas, segundo as normas exigidas e nos prazos estabelecidos, sujeitará a inscrição do(a) beneficiário(a) no Cadastro de Inadimplentes do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo da Santa Catarina, bem como da instauração dos procedimentos administrativos e tomada de contas especial, além do encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCESC) e demais sanções legais cabíveis.
- **13.5.** A FAPESC poderá solicitar ao(à) beneficiário(a), após o encerramento do projeto apoiado, por um período de até 04 (quatro) anos, relatórios contendo os indicadores de impacto referentes aos processos, serviços ou produtos gerados por meio do financiamento da FAPESC, tais como:





- a) número de protocolo (código de registro) das marcas, patentes, desenho industrial, programas de computador, indicações geográficas, transferência de tecnologia e potenciais novos negócios gerados e comercializados anualmente;
- **b)** título e código *Digital Object Identifier* (DOI) de:
 - artigos/articles indexados em bases de dados e citações recebidas anualmente;
 - proceedings papers indexados em bases de dados e citações recebidas anualmente;
 - material intelectual indexado citado em relatórios e documentos governamentais anualmente;
 - material intelectual indexado citado em patentes anualmente;
- material intelectual indexado divulgado no Currículo Lattes;
- c) título e link de acesso às teses de doutorado e dissertações de mestrado defendidas, aprovadas e disponíveis online;
- **d)** transferência de tecnologias com instituições nacionais e internacionais realizadas anualmente;
- e) links e capturas de tela das notas de divulgação dos materiais intelectuais indexados (citados nos itens anteriores) divulgados em sites, políticas públicas, relatórios online, plataformas, bibliotecas virtuais e redes sociais como SDGRelx, Google Scholar, Research Gate, LinkedIn e outros meios de divulgação digital.
- **13.6.** Os resultados previstos e não alcançados deverão ser justificados no relatório técnico final ou outro meio estabelecido pela FAPESC.
- **13.7.** O Manual de Execução Financeira e Prestação de Contas deve ser consultado pelo(a) beneficiário(a), por conter as orientações necessárias para o correto gerenciamento dos eventos contemplados com o auxílio da FAPESC. O Manual encontra-se no site da FAPESC, no endereço eletrônico Prestação de Contas FAPESC.
- **13.8.** A prestação de contas final do projeto (técnica e financeira) será encaminhada à FAPESC no prazo de até 30 (trinta) dias contados do final da vigência do Termo de Outorga, sob as penas da lei, e deverá seguir o disposto no Decreto Estadual n.º 2.060/2009.

14. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

- **14.1.** Os direitos de propriedade intelectual (PI) sobre os resultados dos projetos deverão seguir as normas estabelecidas nesta Chamada Pública, as normas internas das instituições de vínculo formal dos(as) beneficiários(as), bem como das normativas relativas à PI, nacionais e estaduais.
- **14.2.** As divisões de percentuais, bem como as condições para uso, exploração, comercialização e proteção da propriedade intelectual deverão ser estipuladas em instrumento jurídico específico posterior entre as instituições intervenientes e parceiras, pesquisador(a) responsável pelo projeto e, quando for o caso, a FAPESC.
- **14.3.** O(a) beneficiário(a) deverá informar à FAPESC, por meio do endereço eletrônico eventos@fapesc.sc.gov.br, em até 30 (trinta) dias, sempre que for realizado pedido de proteção de ativo de propriedade intelectual oriundo do projeto (patente, desenho industrial, programa de computador), bem como, em igual prazo, quando de sua concessão pelo respectivo órgão concedente.

15. DA DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

- **15.1.** Quaisquer divulgações e publicações, presentes ou futuras, sob qualquer forma de comunicação ou por qualquer veículo, resultantes das atividades apoiadas pela presente Chamada Pública deverão, obrigatoriamente, mencionar em destaque o apoio financeiro do Governo do Estado de Santa Catarina realizado via Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina (FAPESC).
- **15.2.** Todos os artigos científicos indexados em bases de dados e editoras internacionais (Scopus, Web of Science, Springer, Scielo, entre outros), proveniente das ações e resultados dos projetos selecionados nesta Chamada, deverão citar a FAPESC como entidade financiadora no manuscrito da seguinte maneira: **"Fundacao de Amparo a Pesquisa e Inovacao do Estado de Santa Catarina (FAPESC)"**. Nas demais bases de dados, editoras lusófonas, publicações em canais de divulgação, citações em políticas públicas, apresentação em eventos/congressos e demais casos,





citar a FAPESC como entidade financiadora da seguinte maneira: "Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina (FAPESC)".

- **15.3.** O uso da marca da FAPESC deve seguir as orientações contidas no Manual de Marca da FAPESC, disponível no site https://fapesc.sc.gov.br/identidade-visual/.
- **15.4.** Todo conteúdo proveniente das ações e resultados dos projetos selecionados nesta Chamada, publicado ou postado em vídeos, fotos e/ou atividades, nos sites e nas redes sociais, sempre que possível, deverá marcar a FAPESC utilizando os seguintes perfis: Instagram (fapesc.sc), Facebook (fapesc.gov), X, antigo Twitter (fapesc), LinkedIn (company/fapesc) e YouTube (fapescgovsc), assim como o Governo do Estado com o perfil @governosc.
- **15.5.** Caso o(a) proponente ou a interveniente realize a divulgação em sites e redes sociais, por exemplo, políticas públicas, relatórios *online*, plataformas, bibliotecas virtuais e redes sociais como SDGRelx SDG, Google Scholar, ResearchGate, LinkedIn e outros meios de divulgação digital, de sua produção intelectual/industrial indexada em bases de dados, resultante de projeto que tenha recebido incentivo da FAPESC, deverá mencionar o apoio da FAPESC, bem como o Edital de Chamada Pública a que estiver vinculada.
- **15.6.** Quando da apresentação de ações e resultados do projeto, deve-se enviar à Assessoria de Comunicação da FAPESC, por meio do endereço eletrônico <u>comunicacao@fapesc.sc.gov.br</u>, dados, imagens e informações que viabilizem o anúncio dessas ações. Os materiais de apoio para divulgação deverão conter texto em formato jornalístico, programação, indicação do meio de publicação, fotos em boa resolução e vídeo curto, máximo 01 (um) minuto, explicando o projeto e o resultado. Solicita-se, sempre que possível, antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS E SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES

- **16.1.** Os(as) partícipes da presente Chamada Pública declaram que conhecem a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei n.º 13.709, 14 de agosto de 2018, e autorizam a FAPESC a coletar e tratar os dados pessoais de representantes e beneficiários(as), para o fim exclusivo de viabilizar a presente Chamada Pública e a futura execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD, e o seguinte:
 - a) fica autorizada a coleta, a cópia e o tratamento do nome completo, número de identidade (RG), Cadastro de Pessoa Física (CPF), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, comprovante de residência atualizado, comprovante de vínculo formal, dados bancários, comprovantes de titulação acadêmica e outros documentos afins, de representantes das instituições intervenientes e beneficiários(as), bem como eventuais dados pessoais incluídos em contrato social, estatuto ou documentos equivalentes, enquanto for necessário ao atingimento da finalidade a seguir exposta;
 - b) a coleta e o tratamento dos dados acima especificados têm por finalidade viabilizar a presente Chamada Pública e a futura execução do objeto contratado;
 - c) a FAPESC não divulgará os dados pessoais coletados.
- **16.2.** A FAPESC é a controladora dos dados pessoais tratados neste item, podendo ser contatada via e-mail, fapesc@fapesc.sc.gov.br.
- **16.3.** A FAPESC se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados ou tratados de incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD.
- **16.4.** Os(as) titulares dos dados poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD.
- **16.5.** Os(as) titulares dos dados poderão revogar a anuência aqui manifestada, ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir sua continuidade no processo de seleção e contratação dos projetos, bem como a execução do objeto contratado.
- **16.6.** A instituição interveniente, o(a) beneficiário(a) do projeto, bolsistas e demais profissionais envolvidos no projeto deverão manter sob sigilo e confidencialidade as metodologias empregadas e os resultados obtidos/desenvolvidos na execução do projeto, que somente poderão ser divulgados e reproduzidos, total ou parcialmente, a partir da concordância entre as partes.
- **16.7.** Serão consideradas confidenciais todas as informações que assim forem identificadas pela FAPESC e pelas legislações aplicáveis, como a Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados





Pessoais (LGPD), ou que, devido às circunstâncias da revelação ou à própria natureza da informação, sejam consideradas confidenciais ou de propriedade das partes.

16.8. Outras condições referentes ao sigilo dos dados e informações, relativas ao objeto da presente Chamada e seus resultados, serão estipuladas em instrumento jurídico específico posterior, entre as partes.

17. DA IMPUGNAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA

- **17.1.** Decairá o direito de impugnar os termos desta Chamada Pública qualquer interessado(a) que não o fizer em até 05 (cinco) dias úteis subsequentes ao lançamento da Chamada no Diário Oficial do Estado. Não terão efeito de recurso as impugnações feitas por aquele que venha apontar, posteriormente ao prazo supracitado, eventuais falhas ou imperfeições desta Chamada Pública.
- **17.2.** A impugnação deverá ser dirigida à Diretoria de Ciência, Tecnologia e Inovação da FAPESC, protocolado diretamente na FAPESC por meio físico ou correspondência eletrônica, para o e-mail: inovacao@fapesc.sc.gov.br, com o assunto: "Impugnação CP 07/2025, Eventos de Inovação, Empreendedorismo e Tecnologia no Estado de Santa Catarina Rede Catarinense de Centros de Inovação.

18. DA SUSPENSÃO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA CHAMADA

18.1. A qualquer tempo a presente Chamada Pública poderá ser suspensa, revogada ou anulada, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos financeiros a ela alocados, por decisão unilateral da FAPESC, por motivo de interesse público, orçamento ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza, não se constituindo direito adquirido de qualquer espécie.

19. DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO (IN CGE/SEA n.º 01/2020)

- **19.1.** Os(as) participantes da presente Chamada Pública, tanto pessoas físicas quanto jurídicas de qualquer natureza, concordam que executarão as obrigações assumidas de forma ética e conforme os princípios aplicáveis à Administração Pública Direta e Indireta e atividades do Terceiro Setor.
- **19.2.** Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação correspondente, entre as quais as que se encontram determinadas na Lei n.º 8.429/1992, Lei de Improbidade Administrativa, e Lei n.º 12.846/2013, seus regulamentos e demais legislações federais e estaduais correlatas.
- **19.3.** Os(as) beneficiários(as) comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I, artigo 1º da IN CGE/SEA n.º 01/2020, bem como exigir o mesmo zelo de terceiros por eles(as) contratados.
- **19.4.** Comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da inexecução da presente cláusula anticorrupção.
- **19.5.** Declaram, ainda, ter plena ciência de que a violação de qualquer das obrigações previstas na IN CGE/SEA n.º 01/2020, além de outras pertinentes à espécie, é causa para a sua imediata exclusão deste certame, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **20.1.** A presente Chamada Pública regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições do Marco Legal de CTI, EC 85/2015, Lei Federal n.º 10.973/2004, Lei Estadual n.º 14.328/2008, Decreto Estadual n.º 2.060/2009, e alterações, Lei Complementar Estadual n.º 741/2019, Decreto n.º 438/2024 e demais normas do Governo Federal, Estadual e da FAPESC.
- **20.2.** A participação neste processo implicará a aceitação das normas constantes nesta Chamada Pública e demais normas aplicáveis divulgadas no site www.fapesc.sc.gov.br. É responsabilidade do(a) beneficiário(a) acompanhar a publicação de todos os atos e comunicações referentes a esta Chamada Pública.





- **20.3.** A veracidade das informações prestadas, bem como da documentação apresentada, será de responsabilidade exclusiva do(a) beneficiário(a) e da instituição interveniente, respondendo por elas na forma da lei.
- **20.4.** Os apoios concedidos pela FAPESC não geram vínculo empregatício, sendo destinados exclusivamente à execução do projeto.
- **20.5.** A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela FAPESC por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.
- **20.6.** Em contrapartida ao apoio recebido, os(as) beneficiários(as) desta Chamada farão parte do cadastro de consultores *ad hoc*, sem remuneração, sempre que lhe for solicitado pela FAPESC, desde o início da vigência do Termo de Outorga até 02 (dois) anos após seu encerramento, conforme dispõe o art. 3°, VIII, do Decreto Estadual n.º 2.060/2009.
- **20.7.** Os(as) beneficiários(as) também poderão ser chamados para apresentar os resultados das pesquisas em eventos realizados ou apoiados pela FAPESC.
- **20.8.** Em todo material de divulgação, como *releases*, sites, *banners*, vídeos e qualquer outro material impresso ou digital relacionado com o objeto do projeto financiado por esta Chamada, deverá ser explicitado o logotipo ou o nome da FAPESC, que entrará sempre sob a chancela de "apoio".
- **20.9.** Em entrevistas, palestras e outras atividades interativas deverá ser explicitado o apoio recebido da FAPESC.

21. DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- **21.1.** Solicitações de esclarecimentos acerca do conteúdo desta Chamada Pública deverão ser encaminhadas diretamente ao endereço eletrônico <u>inovacao@fapesc.sc.gov.br</u>.
- **21.2.** Os casos omissos serão apreciados pela Diretoria Executiva, podendo, para tanto, solicitar Nota Técnica do CPAA e/ou Parecer Jurídico da PROJUR.
- **21.3.** Fica eleito o foro da Comarca de Florianópolis–SC, para dirimir as questões decorrentes do presente Edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Florianópolis-SC, data da assinatura digital.

Fábio Wagner Pinto
Presidente da FAPESC





ANEXO I

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO

Declaramos, para os devidos fins, que o(a) Sr.(a) XXXXXXXXXXXXX, inscrito(a) no CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX, em atendimento ao critério do EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC N.º XX/2025 — "EVENTOS DE INOVAÇÃO, EMPREENDEDORISMO E TECNOLOGIA NO ESTADO DE SANTA CATARINA — REDE CATARINENSE DE CENTROS DE INOVAÇÃO", possui vínculo ativo nesta instituição XXXXXXXXXXXX, desenvolvendo as atividades relacionado a XXXXXXXXXX.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

XXXXXX, XX de XXXXXX de 2025.

XXXXXXXXXXXXXX

Representante legal da instituição estrangeira (assinado digitalmente)



ANEXO II

REDE CATARINENSE DE CENTROS DE INOVAÇÃO (RCCI)

Lista dos Centros de Inovação pertencentes à Rede Catarinense de Centros de Inovação		
1	Centro de Inovação de Blumenau	
2	Centro de Inovação de Brusque	
3	Centro de Inovação de Caçador	
4	Centro de Inovação de Chapecó	
5	Centro de Inovação de Criciúma	
6	Centro de Inovação de Florianópolis	
7 Centro de Inovação de Itajaí		
8 Centro de Inovação de Jaraguá do Sul		
9	Centro de Inovação de Joinville	
10	Centro de Inovação de Joaçaba	
11	Centro de Inovação de Lages	
12 Centro de Inovação de Rio do Sul		
13 Centro de Inovação de São Bento do Sul		
14 Centro de Inovação de Tubarão		
15	Centro de Inovação de Videira	





ANEXO III

TERMO DE OUTORGA DE AUXÍLIO FINANCEIRO A PROJETO DE PESQUISA CHAMADA PÚBLICA N.º 07/2025

Termo de Outorga N.º:	
Protocolo de Entrada N.º:	
Protocolo EFAP:	

A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA (FAPESC), criada pela Lei n.º 10.355, de 09 de janeiro de 1997, a partir do Fundo Rotativo de Fomento à Pesquisa Científica e Tecnológica do Estado de Santa Catarina (FUNCITEC), Lei n.º 7.958, de 05 de junho de 1990, alterada pela Lei Complementar n.º 284, de 28 de fevereiro de 2005, Lei Complementar n.º 381, de 7 de maio de 2007, e Lei Complementar n.º 741, de 12 de junho de 2019, denominada pela Lei Complementar n.º 534, de 20 de abril de 2011, e regida por seu Estatuto Social aprovado pelo Decreto n.º 438, de 16 de janeiro de 2024, entidade pública com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro de Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n.º 01.682.869/0001-26, com sede no Parque Tecnológico ALFA, Rodovia José Carlos Daux, 600 (SC 401), km 01, Módulo 12A, Prédio CELTA/FAPESC, 5º andar, Bairro João Paulo, Florianópolis, Santa Catarina, CEP: 88030-902, doravante denominada simplesmente FAPESC, neste ato representada pelo seu Presidente, Fábio Wagner Pinto, nomeado por meio do Ato n.º 242, de 17/01/2023, publicado no Diário Oficial do Estado n.º 21.941, de 17/01/2023, celebra o presente TERMO DE OUTORGA regido pelo Decreto n.º 2.060, de 26 de janeiro de 2009, do Estado de Santa Catarina.

BENEFICIÁRIO(A)

NOME:	
CPF:	
IDENTIDADE:	ORGÃO:
NACIONALIDADE:	ESTADO CIVIL:
PROFISSÃO:	
TELEFONE:	CELULAR:
LOGRADOURO:	
BAIRRO:	
COMPLEMENTO:	NÚMERO:
CEP:	CIDADE:
ESTADO:	PAÍS:
EMAIL:	
CONTA DO PROJETO Nº:	AGÊNCIA:
EMAIL:	PAÍS: AGÊNCIA:

INSTITUIÇÃO INTERVENIENTE DE VÍNCULO FUNCIONAL/EMPREGATÍCIO

NOME:	
CNPJ:	
LOGRADOURO:	
BAIRRO:	
COMPLEMENTO:	NÚMERO:
CEP:	CIDADE:
ESTADO:	PAÍS:
TELEFONE:	
REPRESENTANTE:	
CPF:	
IDENTIDADE:	ORGÃO EMISSOR:
NACIONALIDADE:	ESTADO CIVIL:
CARGO:	
LOGRADOURO:	
BAIRRO:	





COMPLEMENTO:	NÚMERO:
CEP:	CIDADE:
ESTADO:	PAÍS:
TELEFONE:	EMAIL:

1. OBJETO

O presente TERMO DE OUTORGA visa à transferência de recursos financeiros para a execução do projeto intitulado "_TÍTULO_PROJETO", com a seguinte finalidade descrita pelo(a) **BENEFICIÁRIO(A)**: "_FINALIDADE_PROJETO", aprovado na CHAMADA PUBLICA Nº __/_, em conformidade com o Plano de Trabalho que é parte integrante do presente instrumento.

2. RECURSOS

Valor Global:	
Valor FAPESC:	
Valor BOLSA:	
Valor de Contrapartida da Instituição Interveniente:	

2.1 REPASSE DA FAPESC

	Nº	Categoria	Ação	Item	Pagador	Valor	Empenho
Ī							

- 2.2 Os recursos serão depositados na conta nº CONTA, aberta pelo(a) **Beneficiário(a)** exclusivamente para atender aos objetivos deste TERMO DE OUTORGA, na agência AGÊNCIA do BANCO, e identificada com o nome do(a) **Beneficiário(a)**, acrescido do nome da **FAPESC**.
- 2.2.1 Embora destinados ao mesmo projeto, o(a) **Beneficiário(a**) se compromete a não creditar nessa conta bancária recursos de outras fontes.
- 2.3 Havendo previsão do pagamento de bolsas, o pagamento será realizado pela **FAPESC**, diretamente ao bolsista que, em conjunto com o coordenador, deverão respeitar o cronograma de desembolso e os termos definidos no Termo de Compromisso de Apoio à Bolsa.
- 2.3.1 Em programas de áreas especiais como, cooperação internacional, chamadas específicas vinculadas e Leis e Decretos, entre outros, o pagamento de bolsas poderá ser administrado pelo Coordenador do projeto.
- 2.4 Na hipótese de constatação de desvio de finalidade, impropriedade ou irregularidade na execução deste **TERMO DE OUTORGA** será sustada a parcela a ser transferida, notificando-se o(a) **Beneficiário(a)**, para sanear a situação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de glosa definitiva da parcela e instauração de Tomada de Contas Especial.

3. DA APLICAÇÃO FINANCEIRA

- 3.1 Os recursos e eventuais saldos, enquanto não empregados em sua finalidade, devem ser aplicados em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, se a previsão de uso integral for superior a um mês.
- 3.2 O descumprimento da presente cláusula acarretará a obrigação do(a) **Beneficiário(a)** restituir à **FAPESC** o valor do rendimento que seria obtido caso a aplicação financeira houvesse sido realizada.
- 3.3 As receitas oriundas das aplicações financeiras poderão ser utilizadas no objeto do projeto, condicionadas a análise técnica da **FAPESC**, cuja implementação será realizada através de **APOSTILAMENTO** e estarão sujeitas às mesmas regras de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

4. DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DA FAPESC

- 4.1 Efetuar a transferência dos recursos financeiros previstos para a execução estabelecida no Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho, conforme disponibilidade orçamentária e financeira.
- 4.2 Avaliar os Relatórios Técnicos e as Prestações de Contas relativas ao objeto do presente **TERMO DE OUTORGA**.





- 4.3 Analisar e pronunciar-se sobre as propostas de reformulações do Plano de Trabalho, desde que apresentadas previamente, por escrito, acompanhadas de justificativas e que não impliquem mudança do objeto.
- 4.4 Exercer a atividade normativa, o controle e a fiscalização sobre a execução deste **TERMO DE OUTORGA**, inclusive, se for o caso, reorientando as ações, assumindo ou transferindo a responsabilidade pelo mesmo, no caso de paralisação das atividades ou de outro fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas.

5. DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DO(A) BENEFICIÁRIO(A)

- 5.1 Executar as atividades inerentes à execução deste **TERMO DE OUTORGA**, na forma estabelecida no Plano de Trabalho.
- 5.2 Apresentar relatório técnico das atividades desenvolvidas quando da apresentação da prestação de contas, em meio eletrônico, com descrição objetiva dos resultados obtidos em linguagem clara e acessível para ser disponibilizado no *site* da **FAPESC.**
- 5.3 Submeter à apreciação da **FAPESC**, por escrito e fundamentadamente, qualquer proposta de mudança no projeto inicial ou eventual necessidade de prorrogação da vigência do **TERMO DE OUTORGA**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- 5.4 Observar os procedimentos relativos à aquisição, guarda e destinação dos equipamentos e materiais permanentes adquiridos ou produzidos com recursos do presente **TERMO DE OUTORGA**, conforme cláusula 9.
- 5.5 Mencionar, necessária e expressamente, em qualquer ação promocional ou publicação de trabalhos relacionados com objeto do presente Termo, o apoio concedido pela **FAPESC**.
- 5.6 Movimentar a conta bancária do projeto apenas por meio de transferências bancárias eletrônicas, pagamento de boletos bancários e débitos de câmbio, cartão na função débito, vedada a emissão de cheques e a realização de saques. Despesas de pequeno valor ou de pronto pagamento (transporte urbano etc.) poderão ser feitas em espécie mediante comprovante, conforme descrito no Guia de Execução e Prestação de Contas da **FAPESC**, através do acesso ao *link* (http://www.fapesc.sc.gov.br/prestacao-de-contas/).
- 5.7 Atuar, sem remuneração, como consultor ad hoc, sempre que lhe for solicitado pela FAPESC.
- 5.8 Permitir e facilitar à **FAPESC** e às instituições intervenientes acesso aos locais de execução das atividades do projeto, exame da documentação produzida e vistoria dos bens adquiridos.
- 5.9 Observar o princípio do menor preço na aquisição de bens ou na contratação de serviços, considerando os aspectos de qualidade e de rendimento que comprometam o resultado da pesquisa, visando sempre o aproveitamento dos recursos públicos.
- 5.10 Prestar contas dos recursos recebidos conforme disposto na cláusula 8.
- 5.11 Utilizar os recursos desembolsados pela **FAPESC**, bem como os rendimentos das aplicações financeiras, quando devidamente autorizados pela **FAPESC**, exclusivamente na execução do objeto do presente **TERMO DE OUTORGA.**
- 5.12 Assumir todas as obrigações legais decorrentes de contratações de serviços eventuais necessários à execução do projeto.
- 5.13 Em qualquer hipótese, não transferir a terceiros as obrigações assumidas com a FAPESC.
- 5.14 Manter, durante toda a execução do projeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições iniciais exigidas tanto para a admissibilidade quanto para a contratação, conforme descrito no Edital.

6. É VEDADO AO(A) BENEFICIÁRIO(A)

- 6.1 Promover despesas com obras de construção civil, inclusive de reparação ou adaptação.
- 6.2 Efetuar pagamento a si próprio, exceto diárias por ocasião de deslocamento que exija pernoite fora da região metropolitana ou do município sede para o desempenho de atividades pertinentes ao projeto, desde que previstas no Plano de Trabalho.
- 6.3 A compra de bônus de organismos internacionais para adquirir bens de consumo ou de capital para aplicação no projeto.
- 6.4 Utilizar os recursos a título de empréstimo para reposição futura.
- 6.5 Transferir recursos para fundações e similares a título de execução da parte financeira ou administrativa do projeto, bem como o pagamento de taxa de administração, gerência ou equivalentes.
- 6.6 Executar despesas em data anterior ou posterior à vigência do TERMO DE OUTORGA.





- 6.7 Efetuar pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta, ou indireta, por serviço de consultoria ou assistência técnica, exceto quando aprovados no projeto.
- 6.8 Efetuar despesas com a contratação ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo, bem como com o pagamento de contas de luz, água, telefone, correio e similares.
- 6.9 Utilizar os recursos em finalidade diversa da estabelecida no projeto, ainda que em caráter de emergência.
- 6.10 Realizar despesas com multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos efetuados fora dos prazos estabelecidos.
- 6.11 Utilizar os recursos para a participação em congressos de integrantes da equipe de pesquisa que não tenham trabalho aprovado para apresentação no evento.

7. DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DA(S) INSTITUIÇÃO(S) INTERVENIENTE(S)

- 7.1 A(s) Instituição(ões) Interveniente(s) do projeto objeto do presente TERMO DE OUTORGA, por meio de seu representante legal, colaborará na execução das atividades, mediante a disponibilização de infraestrutura logística e administrativa necessária à execução do objeto deste instrumento, sendo responsável solidária pelo cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo(a) Beneficiário(a), conforme Plano de Trabalho.
- 7.2 Fornecer suporte ao(a) Beneficiário(a) para a realização das prestações de contas.
- 7.3 Empregar a contrapartida assumida, quando houver.
- 7.4 Observar os procedimentos relativos à aquisição, guarda e destinação dos equipamentos e materiais permanentes adquiridos ou produzidos com recursos do presente **TERMO DE OUTORGA**, conforme cláusula 9.
- 7.5. Comunicar imediatamente à **FAPESC**, a ocorrência de qualquer evento impeditivo à execução normal do projeto, tais como: impedimento do proponente por doença grave, falecimento, aposentadoria ou caso fortuito e força maior (a ser analisada pela **FAPESC**), ou, ainda, por decisão judicial, sob pena de responsabilização, no que couber.

8. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 8.1 O(A) **Beneficiário(a)** é obrigado(a) a realizar prestação de contas, técnica e financeira, conforme Guia de Execução e de Prestação de Contas da **FAPESC**, parte integrante deste **TERMO DE OUTORGA**. Os critérios para utilização dos recursos e procedimentos de prestação de contas constam no Guia, disponível no *site* da **FAPESC**.
- 8.2 A prestação de contas do projeto deverá ser encaminhada à **FAPESC** no prazo de até 30 (trinta) dias contados do final da vigência deste **TERMO DE OUTORGA**, em se tratando de última ou parcela única.
- 8.3 Os valores serão liberados nos termos estabelecidos no Edital de Chamada Pública de regência, podendo ser disponibilizados em parcela única ou em parcelas subsequentes, conforme o cronograma de repasse a ser definido, observada a disponibilidade orçamentária e financeira da FAPESC. No caso de repasse em parcelas subsequentes, a liberação da segunda parcela ficará condicionada à apresentação de prestação de contas da primeira parcela liberada; a terceira ficará condicionada à aprovação da prestação de contas da primeira e à apresentação da prestação de contas da segunda, e assim, sucessivamente, até a última parcela.
- 8.4 As prestações de contas devem ser divididas em volumes separados por item orçamentário de despesas (um volume de custeio e outro de capital), constituindo-se dos seguintes documentos (nesta ordem):
 - a) Ofício de Encaminhamento contendo a identificação do projeto, referência ao Edital/Programa e a relação dos documentos.
 - b) Balancete de Prestação de Contas: preenchimento *online*, impressão e assinatura do formulário eletrônico TC 28.
 - c) Extrato Bancário da conta corrente e da conta de aplicação
 - d) Cópia dos Termos Aditivos.
 - e) Comprovantes originais de despesas realizadas, tais como: Notas Fiscais de compra, prestação de serviço, Notas Fiscais Avulsas para Pessoa física, Declaração de Diárias; organizados em ordem cronológica, acompanhados dos respectivos comprovantes de pagamentos.
 - f) Declaração do responsável, no documento comprobatório da despesa, certificando que o material foi recebido ou o serviço prestado conforme as especificações nele consignadas.





- g) Devolução do saldo de recursos via depósito identificado à FAPESC.
- h) Formulário relativo à relação de bens de capital, disponível via internet no site da **FAPESC**.
- i) Termos de depósito devidamente preenchido e assinado pelos depositários.
- j) Comprovante do registro de entrada no patrimônio da instituição interveniente.
- 8.5 Nas transações submetidas à incidência tributária as despesas deverão ser comprovadas por nota fiscal.
- 8.6 As notas fiscais, faturas e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome do(a) **Beneficiário(a)/FAPESC/** número deste **TERMO DE OUTORGA**, contendo, obrigatoriamente, data de emissão, descrição detalhada dos materiais, bens ou serviços adquiridos.
- 8.6.1 Nos casos em que o comprovante da despesa for menor que o tamanho A4 (ex.: Recibo de Pedágio, Cupom Fiscal, Bilhetes de Passagens, Boleto Bancário etc.) deverá ser colado em uma folha de tamanho A4 na posição "retrato" (vertical), respeitando as possíveis anotações no verso do mesmo e mantendo margem para furar. Cada folha de papel deverá conter, preferencialmente, somente um documento. Deve-se evitar dobrar documentos e Notas Fiscais, exceto as maiores que uma folha A4, evitando fixar com grampos e clipes.
- 8.7 Não serão aceitos comprovantes que contenham, em qualquer de seus campos, rasuras, borrões, caracteres ilegíveis ou ainda, notas fiscais com prazo de validade vencido.
- 8.8 As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação dos recursos não poderão ser computadas como contrapartida e poderão ser aplicadas no objeto deste **TERMO DE OUTORGA**, condicionadas a análise técnica da **FAPESC**, sujeitando-se às mesmas condições de prestação de contas.
- 8.9 Os recursos financeiros repassados, oriundos de outros entes ou organismos nacionais, ou internacionais, se sujeitam às normas por eles editadas e aos compromissos assumidos pelo Estado junto aos mesmos.
- 8.10 Quando a prestação de contas não for apresentada no prazo estabelecido, ou não for aprovada pela **FAPESC**, esta estabelecerá prazo máximo de 30 (trinta) dias para regularização ou recolhimento dos recursos, incluindo rendimentos de aplicação, atualizados monetariamente e computados os juros de mora, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Estadual, mediante depósito identificado, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial.

9. DOS BENS E MATERIAIS PERMANENTES

- 9.1 Os bens oriundos dos recursos destinados à aquisição, produção ou transformação de equipamentos, ou de materiais permanentes, conforme previsão no Plano de Trabalho, serão integrados ao patrimônio da **Instituição Interveniente** e deverão possuir identificação do apoio financeiro da **FAPESC.**
- 9.2 Correrão às expensas do(a) **Beneficiário(a)** e da **Instituição Interveniente** todos os custos com seguro e prestação dos serviços de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, para os bens adquiridos.
- 9.3 Na Prestação de contas será exigido o comprovante de registro dos bens, emitido pelo setor de patrimônio, contendo a descrição do bem, o número do tombamento, valor de aquisição e local de depósito.
- 9.4 Os bens de que tratam esta cláusula deverão ficar disponíveis para utilização em outras pesquisas por distintos pesquisadores, observada a disponibilidade e as regras de acesso da **Instituição Interveniente**.
- 9.5 As disposições desta cláusula não se aplicam à propriedade intelectual das criações obtidas no âmbito do projeto apoiado.

10. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

- 10.1 Integram o presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:
- 10.1.1 Decreto Estadual n.º 2.060, de 26 de janeiro de 2009, que institui e regulamenta o **TERMO DE OUTORGA** de Apoio Financeiro a Projetos de Pesquisa Científica ou Tecnológica.
- 10.1.2 Plano de Trabalho.
- 10.1.3 Guia de Execução e Prestação de Contas da **FAPESC**, no seguinte *link* (http://www.fapesc.sc.gov.br/prestacao-de-contas/).





10.2 O(a) **Beneficiário(a)** e a **Instituição Interveniente** declaram expressamente terem conhecimento do inteiro teor dos documentos listados nesta cláusula, cujas diretrizes são de observância obrigatória na execução do projeto.

11. DA DIVULGAÇÃO

- 11.1 Em todas as formas de divulgação, seja por meio de artigos científicos, notícias ou qualquer outra ação promocional do(a) **Beneficiário(a)** relacionada com o objeto deste termo será consignada a participação da **FAPESC** na mesma proporção atribuída ao(a) **Beneficiário(a)** e à **Instituição Interveniente.**
- 11.2 O logo da **FAPESC** deverá ser inserida em todo material promocional gráfico, áudio e audiovisual, bem como nos materiais utilizados no projeto, evidenciando o apoio financeiro realizado.
- 11.3 Fica vedado aos partícipes a realização de despesas com publicidade, com recursos repassados por meio deste **TERMO DE OUTORGA** pela **FAPESC**.
- 11.4 O descumprimento de qualquer dos itens da presente cláusula (11.1, 11.2, 11.3) acarretará a penalidade sob a luz de Leis vigentes.

12. PROPRIEDADE INTELECTUAL

- 12.1 Os direitos de Propriedade Intelectual (PI) sobre os resultados do projeto, deverão seguir as normas internas da **Instituição Interveniente**, bem como das normativas relativas a PI estadual e nacional.
- 12.2 As divisões de percentuais, bem como as condições para uso, exploração, comercialização e proteção da Propriedade Intelectual poderão ser estipuladas em instrumento jurídico específico posterior entre as Instituições proponentes, pesquisador responsável pelo projeto e, quando for o caso, a **FAPESC**.
- 12.3 **O(a) Beneficiário(a)** deverá informar a **FAPESC**, por meio do endereço eletrônico em até 30 dias, sempre que for realizado pedido de proteção de ativo de propriedade intelectual oriundo do projeto (patente, desenho industrial, programa de computador), bem como, em igual prazo, quando de sua concessão pelo respectivo órgão concedente.

13. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1 Sujeita-se o Beneficiário(a) e a **Instituição Interveniente** às normas da **FAPESC**, contidas na Lei Federal n.º 9.279, de 14 de maio de 1996, Lei 14.328, de 15 de janeiro de 2008, Decreto Estadual 2.060, de 26 de janeiro de 2009, Decreto Estadual n.º 438 de 16 de janeiro de 2024, bem como à CHAMADA PÚBLICA que rege o presente instrumento jurídico e demais normas pertinentes.

14. DA VIGÊNCIA E DA PUBLICAÇÃO

- 14.1 A vigência deste **TERMO DE OUTORGA** iniciar-se-á na data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado (DOE), encerrando-se em 06 meses conforme previsto no Edital de Chamada Pública de regência, possibilitada sua prorrogação, desde que justificada a real necessidade e feita a solicitação no prazo máximo de 30 (trinta) dias antes do término, mediante a celebração de termo aditivo.
- 14.2 A publicação do extrato do presente **TERMO DE OUTORGA** na Imprensa Oficial do Estado de Santa Catarina é condição indispensável para sua eficácia, devendo ser providenciada pela **FAPESC** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias a contar daquela data.

15. DAS ALTERAÇÕES

- 15.1 O presente **TERMO DE OUTORGA** poderá ser alterado, de comum acordo entre os partícipes, por meio de termos aditivos, devendo o respectivo pedido ser apresentado no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do seu término.
- 15.2 Fica vedado o aditamento do presente **TERMO DE OUTORGA** com o intuito de alterar o seu objeto, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente que o praticou.

16. DA DENÚNCIA E RESCISÃO

16.1 As partes podem denunciar o presente **TERMO DE OUTORGA**, a qualquer tempo, mediante aviso prévio por escrito de no mínimo 30 (trinta) dias, ou quando verificada a superveniência de disposição legal ou decisão judicial que torne este instrumento inexequível ou impraticável,





respeitadas as obrigações assumidas com terceiros e saldados os compromissos financeiros entre os partícipes.

16.2 Constituem causas de rescisão do TERMO DE OUTORGA:

- I. Quando não for executado o objeto pactuado;
- II. Quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;
- III. Quando não for aprovada a prestação de contas;
- IV. Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste TERMO DE OUTORGA;
- V. Quando ocorrer qualquer outro fato do qual resulte prejuízo ao erário;
- VI. Quando ocorrer o falecimento do(a) Beneficiário(a).
- 16.3 Em caso de inexecução do objeto ou de aplicação dos recursos em finalidade diversa daquela avençada, os valores, inclusive rendimentos de aplicação financeira, deverão ser restituídos à **FAPESC**, atualizados monetariamente desde a data do seu recebimento, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Estadual, por depósito identificado, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial.
- 16.4 Quando da conclusão, desistência, descontinuidade, renúncia, rescisão ou extinção do benefício, os saldos financeiros remanescentes deverão ser devolvidos à **FAPESC**, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar do evento, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial.

17. CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO (IN CGE/SEA n.º 01/2020)

- 17.1 As partes signatárias deste **TERMO DE OUTORGA**, tanto pessoas físicas quanto pessoas jurídicas de qualquer natureza, concordam que executarão as obrigações contidas neste Instrumento Jurídico de forma ética e conforme os princípios aplicáveis a administração pública direta e indireta e atividades do terceiro setor.
- 17.2 Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação correspondente, entre as quais as que se encontram determinadas na Lei Federal n.º 8.429 de 02 de junho de 1992 (Lei de Improbidade Administrativa) e Lei Federal n.º 12.846 de 01 de agosto de 2013, seus regulamentos e demais legislações Federais e Estaduais correlatas.
- 17.3 As partes comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I, artigo 1º da IN CGE/SEA n.º 01/2020, bem como, exigir o mesmo zelo de terceiros por elas contratados:
- 17.4 Comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da inexecução da presente cláusula anticorrupção;
- 17.5 Declaram ainda, ter plena ciência de que a violação de qualquer das obrigações previstas na IN CGE/SEA n.º 01/2020, além de outras pertinentes à espécie, é causa para a rescisão unilateral do instrumento jurídico, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

18. DA PROTEÇÃO DE DADOS

- 18.1 As partes do presente instrumento jurídico declaram que conhecem a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei n.º 13.709, 14 de agosto de 2018, e autorizam a **FAPESC** a coletar e tratar seus dados pessoais e de seus **Representantes/Beneficiários(as)** /Proponentes, para o fim exclusivo de viabilizar a execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD e o seguinte:
- a) fica autorizada a coleta e o tratamento do nome completo, cópias e números de identidade e CPF dos representantes das **Instituições Intervenientes** e **Beneficiários(as)/Proponentes**, bem como eventuais dados pessoais incluídos em contrato social, estatuto ou documento equivalente, enquanto for necessário ao atingimento da finalidade a seguir exposta;
- b) a coleta e tratamento dos dados acima especificados tem por finalidade viabilizar a execução do objeto contratado;
- c) a **FAPESC** não divulgará os dados pessoais coletados.
- 18.2 A **FAPESC** é a controladora dos dados pessoais tratados neste Item, podendo ser contatada por meio do seguinte endereço eletrônico: fapesc@fapesc.sc.gov.br.
- 18.3 A **FAPESC** se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados ou tratados, acerca de incidentes de segurança da informação e comunicará aos





titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD. 18.4 Os titulares dos dados, poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD.

- 18.5 Os titulares dos dados poderão revogar a anuência aqui manifestada, ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir a continuidade do projeto.
- 18.6 As instituições proponentes/intervenientes, o(a) **Beneficiário(a)**/coordenador responsável pelo projeto e os bolsistas deverão manter sob sigilo e confidencialidade as metodologias empregadas e os resultados obtidos/desenvolvidos em cada uma das linhas temáticas, que somente poderão ser divulgados e reproduzidos, total ou parcialmente em concordância com as partes.
- 18.7 Serão consideradas Informações Confidenciais todas as informações que assim forem identificadas pela **Instituição Interveniente e/ou Beneficiário(a)** e pelas legislações aplicáveis, como a Lei n.º 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), ou que, devido às circunstâncias da revelação ou à própria natureza da informação devam ser consideradas confidenciais ou de propriedade da **Instituição Interveniente e/ou Beneficiário(a).**
- 18.8 Outras condições referentes ao sigilo, confidencialidade de dados e informações relativas ao objeto do presente termo e seus resultados, serão estipuladas, quando for o caso, em instrumento jurídico específico posterior, entre as Instituições proponentes/intervenientes, o pesquisador responsável pelo projeto, e a **FAPESC**.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1 O(A) **Beneficiário(a)** e a **Instituição Interveniente** manifestam suas integrais e incondicionais ciência e concordância com a concessão que ora lhes é feita, comprometendo-se a cumprir fielmente as estipulações deste instrumento e as normas que lhe são aplicáveis.
- 19.2 A concessão do presente instrumento não gera vínculo de qualquer natureza ou relação de trabalho, constituindo doação com encargos feita ao(a) **Beneficiário(a)**.
- 19.3 O pessoal envolvido na execução deste TERMO DE OUTORGA não possuirá vínculo de qualquer natureza com a **FAPESC**, e desta, não poderá demandar quaisquer pagamentos ou remuneração, sendo estes de inteira responsabilidade do(a) **Beneficiário(a)** e da **Instituição Interveniente** que o tiver contratado ou empregado na execução dos trabalhos. Se eventualmente a **FAPESC** for demandada pelo pessoal utilizado nos trabalhos, o(a) **Beneficiário(a)** e a **Instituição Interveniente** a indenizarão das despesas que em decorrência realizar, atualizadas monetariamente.
- 19.4 O pagamento de diárias ou o adiantamento de viagens, quando previstos no Plano de Trabalho, respeitará o valor unitário aplicável aos servidores públicos estaduais, conforme disposto no Decreto Estadual n.º 650, de 2020.
- 19.5 A **FAPESC** deverá ser comunicada, de imediato, em caso de impedimento do proponente da pesquisa, tais como: doença grave, falecimento, aposentadoria ou caso fortuito e força maior ou qual outra situação que prejudique o andamento da pesquisa.

20. DO FORO

- 20.1 Fica eleito o foro da Comarca de Florianópolis–SC, para dirimir as questões decorrentes da execução do presente TERMO DE OUTORGA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ressalvada a competência prevista no artigo 109, inciso I, da Constituição da República.
- 20.2 E assim, por estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento do TERMO DE OUTORGA n.º, o qual lido e achado conforme, foi assinado pelos partícipes, com as testemunhas abaixo, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Florianópolis–SC,/_	_/
	Fábio Wagner Pinto
	Presidente da FAPESC



_NOME_BENEF	NOME REP
Beneficiário(a)	_NOME_INST
Deficiolario(a)	_NOIVIL_INGT
_REPRESENTANTES	
Testemunhas	
NOMETESTEMUNHA1	NOMETESTEMUNHA2
-	_
CPFTESTEMUNHA1	CPFTESTEMUNHA2



Assinaturas do documento



Código para verificação: 7K1D9G8D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FÁBIO WAGNER PINTO (CPF: 024.XXX.479-XX) em 27/02/2025 às 17:52:28 Emitido por: "SGP-e", emitido em 18/01/2023 - 15:49:03 e válido até 18/01/2123 - 15:49:03. (Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **FAPESC 00000335/2025** e o código **7K1D9G8D** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.